1º TERMO ADITIVO

Ref. - TERMO DE CONTRATO Nº 15/2025, FIRMADO COM A EMPRESA PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A., PARA A EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO CIVAP

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciários, 152, no município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Cruzália/SP, o Senhor **ARILDO OSMAR DE MORO**, possuidor do CPF nº 121.059.018-24 e do RG nº 24.136.138-2, e de outro lado a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.034.668/0001-56, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7221, Bloco A, Conj. 801, 901 e 1201, 08º, 09º e 12º Andar, Edif. Birmann, 21, Bairro Pinheiros, no município de São Paulo/SP (CEP 05425-902), denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pela sua representante legal, a Senhora **GIOVANNA VIEIRA ALVES**, possuidora do CPF/MF nº 257.716.538-29 e do RG nº 27.057.528-5 SSP/SP, formalizam entre si o presente ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem decorreu do Chamamento Público nº 003/2025 - Processo nº 44/2025 realizado sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de **01 (um) de janeiro de 2027**, a vigência do contrato em referência que tem por objeto a administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - **Vale Alimentação**, na forma de cartão eletrônico com chip, para servidores do CIVAP.

1.2. Com a prorrogação ora formalizada referido contrato vigerá até **31 (trinta e um) de dezembro de 2027**, mantida a possibilidade de nova prorrogação.

1.3. A possibilidade de prorrogação da vigência contratual foi prevista na Cláusula Segunda do contrato de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global, para os 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, é estimado em **R$ 820.800,00** (oitocentos e vinte mil e oitocentos reais), considerados 76 (setenta e seis) servidores beneficiários ao valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais).

2.2. A variação do valor, por beneficiário, encontra amparo no item 2.3 do Termo de Referência, anexo do contrato por força do disposto no item 1.2 do contrato de origem:

> "2.3. O valor individual do benefício poderá/deverá ser atualizado a qualquer momento, durante a vigência contratual ou no momento de sua prorrogação, por decisão superior, sendo nesse caso mantida inalterada a taxa de administração contratada que não será reajustada sob nenhuma hipótese."

2.3. A despesa onerará os recursos orçamentários:

04.122.0001.2001.0000 - 6 - 3.3.90.39.42,
18.541.0004.2004.0000 - 24 - 3.3.90.39.42,
10.122.0014.2023.0000 - 44 - 3.3.90.39.42.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Contrato nº 15/2025.

Assis, 10 de novembro de 2026.

AS PARTES:

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - Contratante
Arildo Osmar de Moro - Presidente
CPF nº 121.059.018-24 - RG nº 24.136.138-2

Pluxee Benefícios Brasil S/A. - Contratado
Giovanna Vieira Alves - Representante Legal
CPF/MF nº 257.716.538-29 - RG nº 27.057.528-5 SSP/SP

Testemunhas:

.....	
JANETE MIGOTTO GOMES	BÁRBARA HARDER LEME
CPF nº 289.711.108-99	CPF nº 384.268.758-31

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciários, 152, no município de Assis/SP.
CONTRATADO: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A., CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7221, Bloco A - Conj. 801, 901 e 1201, 08º, 09º e 12º Andar, Bairro Pinheiros, no município de São Paulo/SP.

CONTRATO N° 15/2025. 1º Termo Aditivo. Prorrogação da vigência, sem reajuste da taxa de administração.
OBJETO: Contratação de serviços contínuos de administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos/magnético tipo VALE ALIMENTAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 10 de novembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:
Nome e Cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente do CIVAP
CPF: 395.567.688-90

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome e cargo: Arildo Osmar de Moro - Presidente do CIVAP
CPF n 121.059.018-24
- E-mail: pmc@cruzalia.sp.gov.br e prefeito@cruzalia.sp.gov.br

Arildo Osmar de Moro

Pelo contratado:
Nome e Cargo: Giovanna Vieira Alves - Representante Legal
CPF: 257.716.538-29
- E-mail: giovana.alves@pluxeegroup.com

Giovanna Vieira Alves

Gestor do contrato:

Silvia Miranda Gomes
CPF: 132.578.188-66

Fiscal do contrato:

Leonardo Henrique de Oliveira
CPF: 467.686.188-57